

# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa

Administração: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

ANO LXXXV

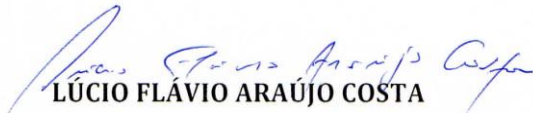
Itabaiana-PB, 11 DE JANEIRO DE 2017

Nº 04

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

Edital de Convocação Nº01/2017 dos Servidores Municipais para o Censo Funcional da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB. Convoca todos os titulares de cargos de provimento efetivo ativo ou inativo, ou pensionista do Município de Itabaiana, há ser realizado período de 11 a 27 de janeiro de 2017, no horário das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas). O cadastramento será presencial, a ser realizado no Salão Paroquial - SOMOP, endereço Praça Manoel Joaquim de Araújo, nº 93, Centro, Itabaiana - PB, CEP: 58360-000, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos servidores municipais.


Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 11 de janeiro de 2017

  
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

**Art. 3º** - O menor vencimento e a menor remuneração atribuída aos servidores públicos municipais, inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, corresponderá ao salário mínimo vigente em 2017.

**Art. 4º** - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Itabaiana, 11 de janeiro de 2017.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2017  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itabaiana  
**CANTRATADA:** RWR – CONSULTORIA E ACESSORIA LRDA-EPP

**RATIFICAÇÃO:** 06/01/2017

**CONTRATO Nº** 0005/2017

**OBJETO:** Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, Financeira, Fiscal e Tributária de forma permanente e continuada, Presencial, Eletrônica Verbal e/ou Escrita, no acompanhamento da Gestão Pública Fiscal e Tributária de forma ampla, incluindo representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para o exercício de 2017.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de janeiro de 2017

**PRAZO:** 12 meses

Itabaiana, 10 de janeiro de 2017.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL ITABAIANA

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º** 001/2017 Itabaiana, 11 de janeiro de 2017  
**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS REAJUSTES E DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 719/2016 E 720/2016, E TRATA DOS ADICIONAIS, MANTENDO-SE O VALOR ABSOLUTO PAGOS EM DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itabaiana no uso das atribuições e com base no inciso V do artigo 56 c/c com o artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Itabaiana, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** - Ficam sobrestados os reajustes concedidos indevidamente pela Lei Municipal Nº 719/2016, bem como a "gratificação especial" aos servidores municipais requisitados que prestam serviços junto à Justiça Eleitoral, com incorporação permanente, e correspondente a 100% da remuneração integral, criada pela Lei Municipal Nº 720/2016.

**Art. 2º** - Também ficam suspensos reajustes com adicionais e a sexta parte, sendo mantido o valor absoluto dos Adicionais percebidos pelos servidores públicos da Administração direta e indireta do Poder Executivo no mês de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo:

I - O adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de dezembro de 2016.

II - As revisões dos vencimentos dos servidores públicos municipais para garantia do salário mínimo anual vigente em 2017 e dos pisos salariais das categorias profissionais nacionalmente unificados por lei.